CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE 5.200 PACOTES C/ 500 FOLHAS DE PAPEL SULFITE A4.

Procedimento Licitatório nº 486/2021.
Dispensa nº 026/2021
Contrato nº 109/2021

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.989.200/0001-81, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 06, Bairro: Santa Cruz, CEP: 13974-065, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua proprietária Senhora **Silvana Baiocchi Gonçalves**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 9.294.682-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 068.549.888-37, residente e domiciliada à Avenida Siqueira Campos, nº 30, Bairro: Santa Cruz, CEP: 13974-065, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. – DO OBJETO:

1.1. – Aquisição de 5.200 pacotes c/ 500 folhas de papel sulfite A4, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/FABRICANTE
01	**PAPEL SULFITE – CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOHAS** - Gramatura 75G/M2, formato A4, medindo 210 x 297 mm, cor branca, alvura mínima de 90% conforme norma ISO, PH Alcalino cor branca em embalagem revestida em BOPP, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, embalagem com 500 folhas, com identificação de marca e fabricante na embalagem.	PCT	5.200	MAGNUM BRASIL

2.0. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Dispensa nº 026/2021;
b) Procedimento Licitatório nº 486/2021; e
c) Proposta da CONTRATADA.

SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Assinado de forma digital por SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Dados: 2021.11.12 09:10:45 -03'00'

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a contratação do objeto.

2.3. – A presente dispensa tem por fundamento jurídico o disposto no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/1993.

3.0. – PRAZO, DATA E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. – A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto na sua totalidade em, no máximo, 10 (dez) dias, contados da assinatura deste contrato, no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura, sito à Rua José Frazato, 580 – Bairro Loteamento Santo Antonio, das 08:00h as 16:00h, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-3556 ou (19) 3867-4805, com André.

3.2. – O prazo de execução poderá ser alterado na forma do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, desde que instruído o pedido com a necessária antecedência e prova da situação autorizadora.

3.3. – A entrega e o transporte são de total responsabilidade da **CONTRATADA,** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0. – DO VALOR:

4.1. – O preços para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 é de R$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos) por pacote, totalizando o valor de R$ 84.760,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais), apresentado pela **CONTRATADA** e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE.**

4.2. – O valor acima referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das **dotações orçamentárias:**

Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – Tesouro
Nº 02.09.09.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – Tesouro
Nº 02.09.10.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Tesouro

5.0. – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. – Quando da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ao seguinte endereço eletrônico: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br para conhecimento, atesto e rubrica da Secretária de Educação.

5.2. – Deverão estar indicados na NF-e a descrição do objeto e os números da dispensa e do contrato.

5.4. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da NF-e.

SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Assinado de forma digital por SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Dados: 2021.11.12 09:11:04 -03'00'

5.5. – Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e os números bancários da Agência e Conta Corrente, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5.1. – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. – Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.7. – Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria de Educação.

5.8. – À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE.**

5.9. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E , bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, calculados "pró-rata temporis", em relação ao atraso verificado.

6.0. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o

SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Assinado de forma digital por SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Dados: 2021.11.12 09:11:17 -03'00'

prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.3. – As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.4. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

6.5. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. – A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0. – RESCISÃO:

8.1. – A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos. I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

9.0. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. – A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 1.1 deste instrumento.

9.2. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu

SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Assinado de forma digital por SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Dados: 2021.11.12 09:11:35 -03'00'

descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE,** bem como rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

9.3. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

9.4. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas nesta contratação.

10.0. – DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0. – TOLERÂNCIA:

11.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

13.0. – VALOR DO CONTRATO:

13.1. – As partes dão ao presente contrato o valor de **R$ 84.760,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).**

14.0. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

14.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.0. – FORO:

15.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Assinado de forma digital por SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Dados: 2021.11.12 09:11:51 -03'00'

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 12 de novembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Assinado de forma digital por SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Dados: 2021.11.12 09:12:08 -03'00'

SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES - EPP.
Silvana Baiocchi Gonçalves
RG nº 9.294.682-3 SSP/SP
CPF/MF nº 068.549.888-37

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Dispensa nº 026/2021
Procedimento Licitatório nº 486/2021
Contrato nº 109/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES - EPP.
Objeto: Aquisição de 5.200 pacotes c/ 500 folhas de papel sulfite A4. – Marca: Magnum Brasil.

1. – Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 12 de novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura: _____

SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Assinado de forma digital por SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Dados: 2021.11.12 09:12:30 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Silvana Baiocchi Gonçalves
Cargo: empresária
CPF: 068.549.888-37
E-mail: licitacao@rispel.com.br
Telefone: (19) 3843-2221

SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181

Assinado de forma digital por SILVANA BAIOCCHI GONCALVES:01989200000181
Dados: 2021.11.12 09:12:46 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____